



000856

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ PARA RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (08.11.2019) às 09h00min (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do município de Propriá, situada à Travessa Sete de Setembro, nº 37, PROPRIÁ/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de PROPRIÁ/SE, nomeada através da Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019, constituída dos seguintes membros: **MARIA SANDRA S. SANTOS REZENDE (PRESIDENTE), GILMARA FERNANDES DA SILVA (SECRETÁRIA) e CRISTIAN MAGNO GOMES DA SILVA (MEMBRO)**, incumbidos de proceder com o resultado da análise das Propostas da **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019** que tem como objeto obra de **Pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de ruas do Bairro Lulão, no Município de Propriá/SE, através do contrato de repasse nº 1057185-59-2018 – SICONV 043080/2018 – Programa/Ação: Planejamento Urbano – Ministério das Cidades.** Presente à sessão o Sr. Francisco Xavier Neto, Engenheiro lotado na Secretaria de Obras do Município. Aberta a sessão verificou-se que apenas a empresa **D & C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.699/0001-23, representada pelo Sr. **Leandro de Assis Ferreira**, inscrito no RG nº 31404251 SSP/SP e CPF: 021.220.335-50 se fez representar no certame. As empresas **GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DFA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA** não se fizeram representar no certame. Na sessão anterior foi solicitado prazo para análise mais detalhada das propostas de preços por parte do engenheiro. Da análise das propostas o engenheiro verificou que a empresa **DFA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI** apresentou proposta de preço de acordo com o solicitado em edital e com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos; A empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou proposta de preço de acordo com o solicitado em edital e com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos; A empresa **GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** apresentou somatório do valor da Equipe Técnica com erro em sua composição, onde consta um valor total de R\$ 10.156,55, sendo o



000857

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

correto R\$ 10.157,40. Este erro implica diretamente no valor total da obra. Apresentando também seu BDI cálculo dos impostos em desacordo com o cálculo do Simples Nacional. Sendo assim, não está de acordo com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos; A empresa **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** apresentou os encargos complementares dos profissionais da Equipe Técnica separado em sua composição de preço, mas apresentou apenas um encargo para ambos, ficando assim, impossibilitado definir o valor do encargo complementar de cada profissional. Seria aceitável os encargos complementares virem separados na composição de preço, mas apresentado o encargo complementar de cada profissional, não apenas um encargo para todos os profissionais contido na Equipe técnica, ficando assim, diferente do apresentado pelo município. Sendo assim, não está de acordo com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos; A empresa **D&C CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou os encargos complementares dos profissionais da Equipe Técnica separado em sua composição de preço, mas apresentou apenas um encargo para ambos, ficando assim, impossibilitado definir o valor do encargo complementar de cada profissional. Seria aceitável os encargos complementares virem separados na composição de preço, mas apresentado o encargo complementar de cada profissional, não apenas um encargo para todos os profissionais contido na Equipe técnica, ficando assim, diferente do apresentado pelo município. Sendo assim, não está de acordo com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos; A empresa **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou somatório do valor da Equipe Técnica errado em sua composição. Este erro implica diretamente no valor total da obra. O valor da mão de obra do profissional de carpintaria está abaixo do valor fixado na convecção coletiva do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Sergipe. Sendo assim, não está de acordo com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos. Escorada no parecer do engenheiro do município a CPL declara desclassificadas as propostas das empresas **GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; D&C CONSTRUÇÕES LTDA e SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA** por estarem em desacordo às exigências do edital. As empresas **DEA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI e ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**



000858

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

apresentaram proposta de acordo com o solicitado em edital, tendo suas propostas classificadas. Segundo a nova ordem de classificação a CPL declara a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora do certame, com o valor de **RS 390.804,04** (trezentos e noventa mil oitocentos e quatro reais quatro e centavos), por ter apresentado o menor preço e atendido as exigências do Edital. Após resultado das Propostas o representante da empresa **D&C CONSTRUÇÕES LTDA** manifestou interesse de interpor recurso contra a decisão da CPL em desclassificar sua proposta. Não havendo o comparecimento de todas as empresas habilitadas no certame e atendendo a manifestação de recurso do licitante presente a CPL concede prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93. A Presidente da Comissão de Licitação declara encerrada a sessão e lavrada a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, Engenheiro do Município e licitante presente ao certame. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Propriá/SE, em 08 de novembro de 2019.

Maria Sandra S. S. Rezende
MARIA SANDRA S. S. REZENDE
PRESIDENTE DA CPL

Gilmara Fernandes da Silva
GILMARA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DA CPL

Cristian Magno Gomes da Silva
CRISTIAN MAGNO GOMES DA SILVA
MEMBRO DA CPL

Francisco Xavier Neto
FRANCISCO XAVIER NETO
ENGENHEIRO
CREA Nº 2715085460

LICITANTE:

Roberto de Amorim Farias
D & C CONSTRUÇÕES LTDA